

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Lei n. 1.242, de 16 de dezembro de 1.971.

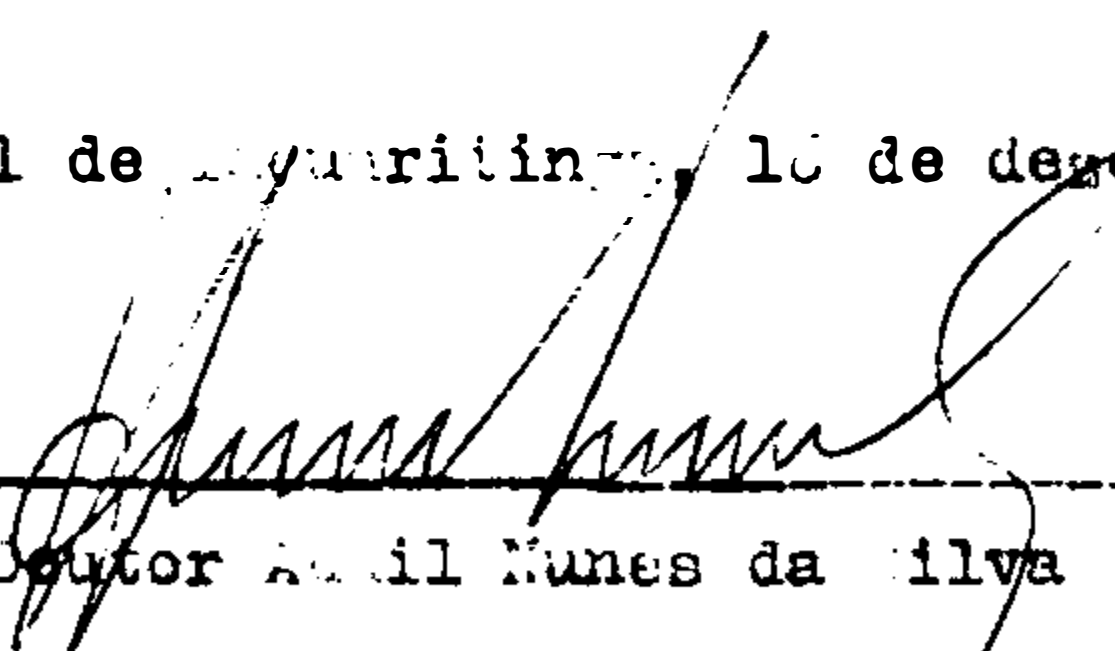
CONCEDE AUMENTO DE 20%(vinte por cento) AOS
PENSIONISTAS e SERVIDORES MUNICIPAIS, INCLUSIVE
APOIANTES e DIARISTAS, SOB REGIME DO C.L.T.

O SENHOR ALTOZAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ta-
quaritinga, usando das atribuições que a lei lhe confere,
FAZ LEI que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a se-gún-
te lei:

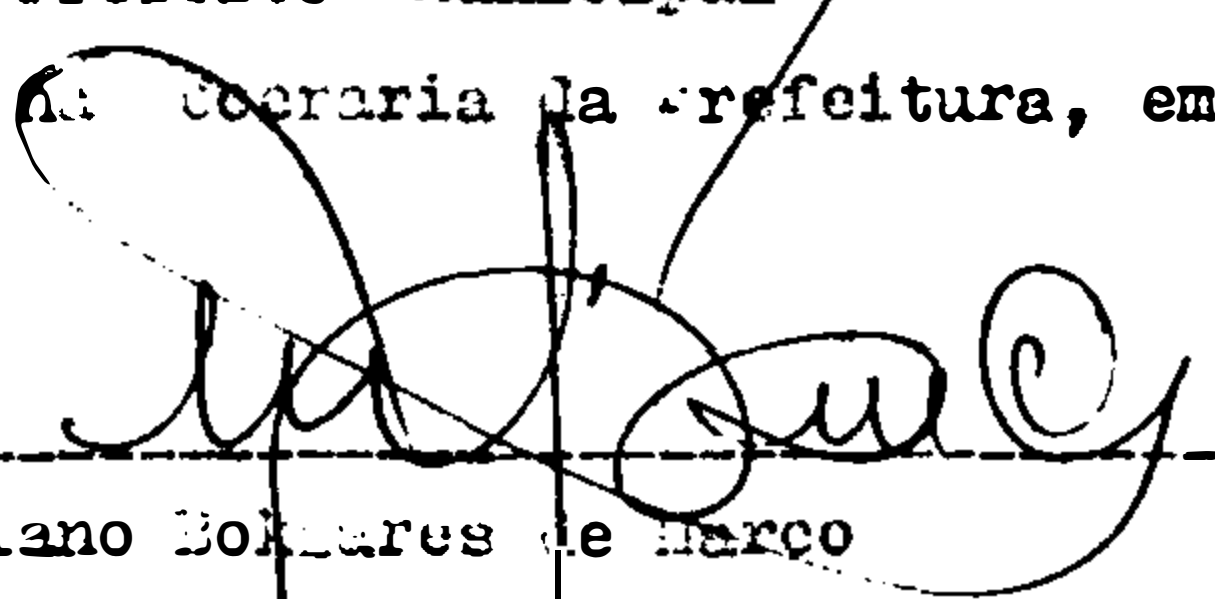
Artigo 1º- É concedido o aumento, a partir
de 1º de janeiro de 1.972 de 20(vinte por cento) nos vencimentos
de todos os funcionários e servidores da municipalidade, inclusive
aparentados, diaristas regidos pela C.L.T, e pensionistas, de con-
formidade com a Lei n. 1212, de 02/09/71.
Artigo 2º- O aumento previsto nesta lei, cor-
rerá por conta da despesa própria do orçamento de 1.972, suplemen-
tadas se necessário.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de dezembro de 1.971.


Doutor Adil Nunes da Silva
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 16 de dezem-
bro de 1.971.


Ulpiano Bonfres de Marco
- secretário da P.M. -